



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

276	OP
Nº	Rúbrica

DECRETO Nº 648/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBRO
DE COMISSÃO DE PREGÃO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeada de forma **INTERINA** para o mês de setembro/2019 como membro da **COMISSÃO DE PREGÃO**, a servidora abaixo relacionada, em virtude do gozo de férias do servidor Claudio Lino Mares:

Membro– Comissão Pregão

Kaline Rodrigues Pereira – **CPF:** 151.799.517-55

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

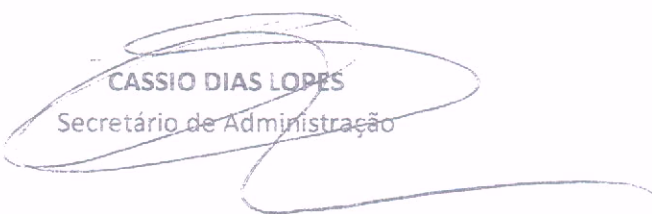
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

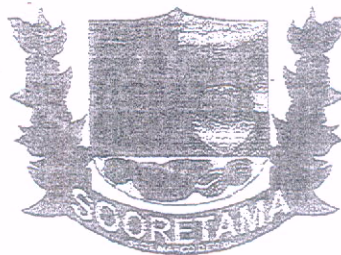
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 09 de setembro de 2019.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


CASSIO DIAS LOPES
Secretário de Administração



277	013
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 041/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO
DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que
lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, os
servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI – Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

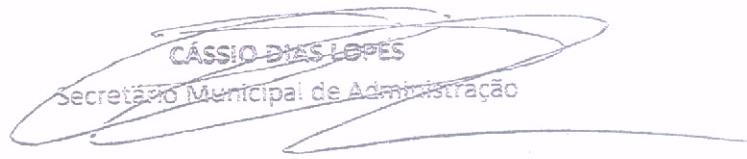
Art. 3º. Revoga-se o Decreto 555/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 de janeiro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 051/2019 - 18/09/2019 - Processo 04122/2019
Responsável	JOAO PAULO DA SILVA
Data	18/09/2019
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO

278	073
Nº	Rubrica

ATA Nº. 001 ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Às nove horas(09hs00min) do dia dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, o senhor Pregoeiro Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decretos nº 0648, de 09/09/2019, e, 041, de 21/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à ABERTURA e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Curativos e Medicamentos para atender as Demandas Judiciais, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Registra – se que essa licitação está sendo realizada conforme Lei nº 883/2018 conforme em anexo.

Conforme fls. 114/116 dos autos houve ampla publicidade, sendo divulgada a data de abertura e demais detalhes sobre o certame, tendo sido feito na Imprensa Oficial (DIOES) e no Site Oficial da PMS (WWW.sooretama.es.gov.br), sendo que, neste ultimo, o edital e todos os seus anexos permanecem disponíveis a todos os interessados.

Esclarece este pregoeiro em conjunto com sua comissão de apoio que, "não houve" pedido(s) de esclarecimento(s), porém, "houve pedido de impugnação" (ões) aos termos e clausulas do Edital, conforme se verifica as fls. 117/132 dos autos interposto pela empresa **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**. Em seguida, a impugnação foi diligenciada ao setor jurídico (fls. 133/135), sendo que, nos termos do **ITEM 4.1.1.3 do Edital**, a impugnação será examinada posteriormente, o que não prejudica a participação do impugnante nessa licitação.

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro Oficial efetuou a análise do credenciamento da(s) empresa(s) interessada(s), a qual procedeu com o protocolo dos seus ENVELOPES "A" e "B" para o certame em disputa.

CREDCIAMENTO

Ato contínuo, o pregoeiro abriu a sessão pública, realizando leitura de todo conteúdo acima, bem como que, credenciou a seguinte empresas abaixo. Vejamos:

1. **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.098.484/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCIANO SOUZA**, portador do CPF nº 070.979.657-97.
2. **DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 04.920.577/0001-72, neste ato representado pelo Sr. **MAYKSON ANTONIO MONTE**, portador do CPF nº 057.646.217-98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 051/2019 - 18/09/2019 - Processo 04122/2019
Responsável	JOAO PAULO DA SILVA
Data	18/09/2019
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO

279 Op

3. **MEDC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 35.979.061/0001-27, neste ato representado pelo Sr. **UILDNER TONETE**, portador do CPF nº 097.692.197-97.

Registra-se que a empresa somente após este fato, foram passados aos cuidados do presente (comissão e licitantes) os envelopes para a verificação de suas inviolabilidades e devidos lacres, não sendo identificado qualquer óbice que ensejasse a suspensão da sessão ou registro em ata.

Desta forma, os mesmos foram rubricados pelo presente, bem como que, foi possibilitado licitante presente, o exame no credenciamento da mesma acima mencionada, inexistindo impugnações ou reclames.

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

Sendo assim não havendo impedimentos, deu-se início a abertura do "ENVELOPE A" - Proposta de Preços - das empresas devidamente credenciadas.

Prosseguindo em não ter sido encontrada irregularidade na formulação da proposta da licitante e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, do ano de 2002, iniciou-se o cadastro dos preços no sistema de licitações da PMS, visando proceder em sequência com a rodada de lances/negociação.

Lote 1 Rodada 1: MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos), **Lote 1 Rodada 2:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,90 (noventa centavos), CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), **Lote 1 Rodada 3:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), **Lote 1 Rodada 4:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,81 (oitenta e um centavos), **Lote 1 Rodada 5:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,80 (oitenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), **Lote 1 Rodada 6:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), **Lote 1 Rodada 7:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), **Lote 1 Rodada 8:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,73 (setenta e três centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 2 Rodada 1: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,73 (setenta e três centavos), **Lote 2 Rodada 2:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,70 (setenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos), **Lote 2 Rodada 3:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), **Lote 2 Rodada 4:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), **Lote 2 Rodada 5:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 051/2019 – 18/09/2019 - Processo 04122/2019
Responsável	JOAO PAULO DA SILVA
Data	18/09/2019
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO

280	03
Nº	Subprocesso

(sessenta e três centavos), **Lote 2 Rodada 6:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 3 Rodada 1: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), **Lote 3 Rodada 2:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), **Lote 3 Rodada 3:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), **Lote 3 Rodada 4:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), **Lote 3 Rodada 5:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), **Lote 3 Rodada 6:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), **Lote 3 Rodada 7:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 5,00 (cinco reais), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), **Lote 3 Rodada 8:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), **Lote 3 Rodada 9:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), **Lote 3 Rodada 10:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), **Lote 3 Rodada 11:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), **Lote 3 Rodada 12:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), **Lote 3 Rodada 13:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), **Lote 3 Rodada 14:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente,

Lote 4 Rodada 1: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), **Lote 4 Rodada 2:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), **Lote 4 Rodada 3:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), **Lote 4 Rodada 4:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos), **Lote 4 Rodada 5:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), **Lote 4 Rodada 6:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), **Lote 4 Rodada 7:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 051/2019 – 18/09/2019 - Processo 04122/2019
Responsável	JOAO PAULO DA SILVA
Data	18/09/2019
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO

281

OP

DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), **Lote 4 Rodada 8:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), **Lote 4 Rodada 9:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), **Lote 4 Rodada 10:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 5 Rodada 1: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 23,89 (vinte e três reais e oitenta e nove centavos), **Lote 5 Rodada 2:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos), **Lote 5 Rodada 3:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 23,00 (vinte e três reais), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 22,89 (vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), **Lote 5 Rodada 4:** CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME lance R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos), **Lote 5 Rodada 5:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 20,00 (vinte reais), **Lote 5 Rodada 6:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), **Lote 5 Rodada 7:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos), **Lote 5 Rodada 8:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), **Lote 5 Rodada 9:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos), **Lote 5 Rodada 10:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 19,64 (dezenove reais e sessenta e quatro centavos), **Lote 5 Rodada 11:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos), **Lote 5 Rodada 12:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 19,00 (dezenove reais), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), **Lote 5 Rodada 13:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos), **Lote 5 Rodada 14:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 6 Rodada 1: MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 7 Rodada 0: DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

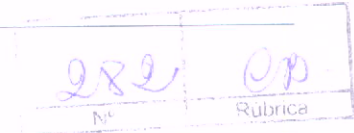
Lote 8 Rodada 1: MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), **Lote 8 Rodada 2:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITÓRIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial N° 051/2019 - 18/09/2019 - Processo 04122/2019
Responsável	JOAO PAULO DA SILVA
Data	18/09/2019
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO



MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos). **Lote 8 Rodada 3:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), **Lote 8 Rodada 4:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), **Lote 8 Rodada 5:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), **Lote 8 Rodada 6:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), **Lote 8 Rodada 7:** MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI lance R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME lance R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) .

ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Ato continuo procedeu-se com a abertura do ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação da empresa vencedora na fase de preços, sendo que, o conteúdo do invólucro foi passado aos presentes para seu exame e cuidadosa análise.

Depois de apreciada a documentação pela comissão e pelo licitante, o Sr. Pregoeiro, em consenso com os membros de sua equipe, se pronunciou informando a empresa vencedora conforme tabela abaixo. Vejamos:

ITEM	EMPRESAS	Vr. Total Final após Rodada de Lances.
Conforme MAPA DE VENCEDORES	DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA, E-mail andresf.camilasp@hotmail.com Contato (27) 3273-1218.	R\$ 3.397,68
	MEDC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, E-mail financeiro@medclar.com.br Contato (27) 3239-3399.	R\$ 2.691,50

- a) A verificação das autenticidades das certidões expedidas via internet (ENVELOPE - "B"), será procedida posteriormente pela COMISSÃO, reservando a esta equipe de pregão o pleno direito de reconsiderar sua decisão, caso seja identificada incompatibilidade no ato das suas verificações, ou, na presença de qualquer irregularidade que vier a ser constatada.

Diante de todo exposto, este D. Pregoeiro em conjunto com sua estimada Equipe de PREGÃO, decidem por DECLARAR "parcialmente" as empresas: MEDC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI e DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA como vencedoras do certame em comento, por terem cumprido com o edital em suas fases conforme consta nesta ATA, conforme itens e valores acima indicados (vide).

A declaração de vencedoras parciais, justifica-se pelo fato da existência de IMPUGNAÇÃO que esta sob fase de análise e julgamento, a qual, a depender de sua conclusão poderá alterar a presente decisão, estando todos os licitantes devidamente cientes disso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 051/2019 - 18/09/2019 - Processo 04122/2019	
Responsável	JOAO PAULO DA SILVA	
Data	18/09/2019	
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO	
	Nº	Quantidade

Nada mais havendo, eu, JOAO PAULO DA SILVA, Pregoeiro oficial, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da equipe, e, na inexistência de manifestação de recursos, são os autos encaminhados a Procuradoria para análise e providências usuais.


JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial


CLAUDIO LINO MARES

Sub pregoeiro


SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE


Membro da Equipe de Pregão

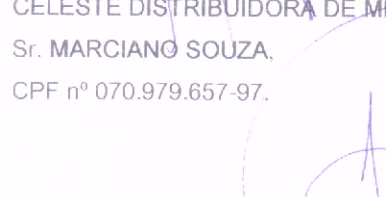

CELYZA DO ESPIRITO SANTO BORSONELI

Membro da Equipe de Pregão


KALINE RODRIGUES PEREIRA

Membro da Equipe de Pregão


CELESTÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
Sr. MARCIANO SOUZA,
CPF nº 070.979.657-97.


DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA,
Sr. MAYKSON ANTONIO MONTE,
CPF nº 057.646.217-98.


MEDC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI,
Sr. UILDNER TONETE,
CPF nº 097.692.197-97.



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Presencial Nº 000051/2019 - 18/09/2019 - Processo Nº 004122/2019

Vencedor	DROGARIA VIDA E SAUDE LTDA ME		
CNPJ	04.920.577/0001-72		
Endereço	AVENIDA VISTA ALEGRE, 616 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927000	Nº	Rúbrica
Contato	2732731218		

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00013478	SONDA URETRAL N 12 sonda uretral nº 12, estéril, pvc. atóxico siliconizado, apirogênico, cadastrado na anvisa.	UN	2.700,00	0,7200	1.944,00
00002	00002	00021612	COMPRESSA compressa cirúrgicas de gaze hidrófila-estéril - 7,5cm x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, contém 10 unidades.	PC	1.800,00	0.6100	1.098.00
00007	00007	00017238	SABONETE sabonete liquido antibacteriano, com ação antisséptica, previne a proliferação de bactérias, frasco com 250ml.	FR	12,00	9,2400	110,88
00008	00008	00020769	AGUA BORICADA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA) água boricada antisséptica (solução antisséptica), frasco com 100ml.	FR	180,00	1,3600	244,80

Total Por Secretaria / Setor: 3.397,68

Total Geral do Fornecedor: 3.397,68

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'C.D.' in the center.



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Presencial N° 000051/2019 - 18/09/2019 - Processo N° 004122/2019

Vencedor	MEDIC LAR COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ	35.979.061/0001-27
Endereço	AVENIDA LUCIANO DAS NEVES, 1230 - CENTRO - VILA VELHA - ES - CEP: 29110200
Contato	2733993366

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00021085	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% cloridrato de lidocaina 2%, contendo 30g cada tubo.	TB	170,00	4,4500	756,50
00004	00004	00003152	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7,5 luva cirúrgica estéreis, tamanho nº7,5 com registro na anvisa.	PR	900,00	1,5000	1.350,00
00005	00005	00021105	LUVA LATEX M luva latex para procedimento, tamanho m, caixas contendo 100 unidades.	CX	10,00	18,9000	189,00
00006	00006	00018459	ALCOOL alcool em gel neutro (álcool etílico hidratado), contendo 1000ml.	FR	40,00	9,9000	396,00

Total Por Secretaria / Setor: 2.691,50

Total Geral do Fornecedor: 2.691,50

Total Geral: 6.089,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

Pubrica	Nº
RF	286

PROCESSOS Nº 4122/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

OBJETO: Contratação de fornecedor de materiais de curativo e medicamentos, visando atender demandas judiciais

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de curativos e medicamentos para atender as demandas judiciais já existentes.

Diante da impugnação ao edital do certame apresentada pela empresa CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME às fls. 118/130, por entender que a questão é de cunho jurídico, por meio do despacho de fl. 133 o ilustre pregoeiro encaminhou os autos a esta procuradoria para manifestação jurídica.

Feito o necessário relatório para o que se pede, passo a externar meu entendimento jurídico quanto ao tema.

De antemão, destaco que a impugnação foi protocolada em 11/09/2019 e a data marcada para a sessão era 18/09/2019, portando, foi observado o prazo de cinco dias previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

Diante da tempestividade, deve ser conhecida a impugnação e enfrentado o mérito do embate, o que é feito a seguir.

Neste aspecto, insurge a impugnante no sentido de que o edital do certame deve **exigir a comprovação da autorização de funcionamento do licitante junto ao Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para medicamentos, correlatos e saneantes, Alvará sanitário Municipal ou Estadual compatível com os objetos licitados e ainda o registro do produto na ANVISA.**



Rubrica	Nº
DF	287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

Peço *vênia* para iniciar a apreciação sobre a alegada exigência de Alvará Sanitário Municipal ou Estadual compatível com o objeto, fazendo menção ao previsto na letra “g” do subitem 8.3.4 do Edital, que traz a seguinte previsão:

“Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;”

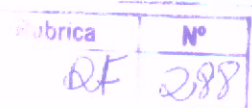
Como se vê, dentre as exigências editalícias, há a comprovação de registro junto a municipalidade, podendo ser o Alvará Municipal de localização. Logo, evidentemente que se foi autorizado ao licitante exercer suas atividades é porque foram atendidas todas as condições, dentre as quais as de cunho sanitário.

Ademais, na letra “h” do mesmo dispositivo supracitado é exigida a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, o que certamente não será apresentada para quem possuir qualquer pendência junto a municipalidade onde esteja instalado.

Assim, a meu ver a comprovação da regularidade sanitária resta abarcada com o Alvará de Funcionamento e ainda com a certidão negativa fazendária municipal.

No que diz respeito a comprovação da autorização de funcionamento do licitante junto ao Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), melhor sorte não possui a impugnante, a meu ver.

Neste sentido, a ANVISA e o Ministério da Saúde concentram em si o poder de polícia, para, na matéria de suas competências, regulamentar e fiscalizar a produção, importação e comercialização de determinados produtos, devendo atuar na fiscalização junto a qualquer particular. Não cabe à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
PROCURADORIA JURÍDICA

administração, por meio do procedimento licitatório, executar o papel fiscalizador de competência da Autarquia Federal.

Além disso, sobre a Autorização de Funcionamento – AF, extrai-se do site da ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/empresas/autorizacao-de-funcionamento/atividades-e-classes>) a seguinte previsão:

“Para fins de Autorização de Funcionamento, as atividades de empresa envolvem armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde e saneantes.”

Da própria informação prestada pela ANVISA, o registro não é necessário para quem comercializa os referidos produtos, como no caso da licitação em comento. O comerciante não está obrigado a portar a autorização de funcionamento do Ministério da Saúde, portanto, tal previsão no edital implicaria no afastamento dos concorrentes, com manifesta ofensa ao princípio norteador da elaboração do ato convocatório, que é o da competição ou ampliação da disputa.

Pelo exposto, com as considerações ora apresentadas, no meu entender improcedem todas as alegações da impugnante, devendo ser mantido o Edital em todos os seus termos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 25 de setembro de 2019.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	N
RF	289

Processo Administrativo: 004122/2019

SRP Pregão Presencial 051/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CURATIVOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDIMENTO PASSIVO DE HOMOLOGAÇÃO, DESDE QUE SUPERADA A IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA.

1) RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preço, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de curativos e medicamentos para atender as demandas judiciais.

Nesta fase processual, após tramites dos atos administrativos, na seqüência cronológica e procedimental, vieram os autos da CPL para análise jurídica quanto ao certame realizado, nos termos do inciso VI do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

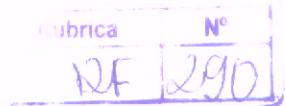
Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



É o relatório.

2) APRECIÇÃO JURÍDICA

Passa-se doravante a opinar quanto à recomendação à autoridade máximo no tocante a homologação do certame.

2.1) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando o registro de preços para a eventual aquisição dos produtos descritos no Termo de Referência e no Edital do certame, em conformidade com as disposições contidas na Lei Geral de Licitações (lei nº 8.666/1993), Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 0800/2017.

Sobre a questão, vejamos o que diz o Art. 4º da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

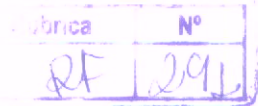
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
RF	222

aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, quanto as normas ao procedimento ora analisado vêem que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
RF	293

2.2) DA REGULARIDADE DO EDITAL

Da mesma forma como exarado no parecer de fls. 74/75-v, esta procuradoria não encontrou no Edital e seus anexos situações jurídicas que pudessem frustrar a concorrência ou impedir a participação de interessados na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais.

O referido encontra-se acompanhado de objeto, da dotação orçamentária, das disposições preliminares, da impugnação do ato convocatório, da abertura da licitação, da participação na licitação, do credenciamento, dentre outros atos imprescindíveis para sessão de disputa do certame.

Insta frisar que o edital foi impugnado pela empresa CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devendo a decisão do pregoeiro a respeito da mesma ser comunicada à impugnante.

2.3) DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O artigo 4, inciso V da Lei 10.520/2002 estabelece um prazo de oito dias para a apresentação das propostas.

Assim, observa-se que o Edital originário do certame foi publicado nos meios oficiais, inclusive na imprensa oficial, no dia 03/09/2019, noticiando a abertura da sessão no dia 18/09/2019 (fls. 114/116). Portando, está em conformidade com a exigência legal.

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 4, inciso I, da Lei 10.520/2002, atendendo-se assim a publicidade legalmente exigida.

2.4) DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que foram atendidos aos ditames albergados pelas normas legais aplicáveis ao caso, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31 as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
RF	204

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, segundo se depreende da Ata de fls. 278/282, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 18/09/2019, às 09h00min, conforme publicação, contendo o nome dos interessados no credenciamento.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
RF	295

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Dessa forma, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificam se os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restaram habilitadas atingem os fins colimados pelo edital, procedendo, assim, a habilitação da empresa concorrente.

Finalmente, após regular publicação, ocorreu a sessão no dia 18/09/2019, às 09h00min (fls. 278/283), onde foram credenciadas as empresas CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA e MEDC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. Foi procedida a rodada de lances a fim de garantir a vantajosidade da contratação, no patamar dos orçamentos levantados nos autos. Sendo declaradas como parcialmente vencedoras do certame as empresas MEDC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI e DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA.

As empresas vencedoras, consoante documentos juntados aos autos, atenderam às exigências do Edital.

3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, os autos deverão ser retornados ao pregoeiro para conhecimento da manifestação jurídica de fls. 286/288 no que



Rubrica	Nº
DF	296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

concerne à impugnação editalícia para conhecimento e embasamento de sua decisão, se assim desejar. Na hipótese de não acolhimento da impugnação, deverá comunicar à impugnante CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sua decisão, de forma fundamentada.

Superada esta fase e inexistindo qualquer decisão contrária ao prosseguimento do certame (judicial ou administrativa), o procedimento deverá ser remetido ao prefeito para a decisão quanto a adjudicação/homologação, cabendo frisar que esta procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo licitatório, com as ressalvas do presente parecer.

É o parecer.

Sooretama, 25 de setembro de 2019.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

À CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ 06.098.484/0001-30

Ref.: Pregão Presencial nº. 051/2019

Ref.: Processo Adm. nº. 05032/2019

297 JJP

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa em epígrafe, contra os termos e elementos constantes no Edital da licitação em comento.

Após os procedimentos cabíveis ao caso em questão, houve análise dos argumentos interpostos pela impugnante, sendo que, na oportunidade do exame da peça, nossa área jurídica se manifestou nos autos as fls. 286-288, conforme cópia na integra anexa a esta decisão.

Na sua nobre fala a D. Procuradoria municipal em resumo, se posicionou da seguinte forma:

"...no meu entender improcedem todas as alegações da impugnante, devendo ser mantido o Edital em todos os seus termos". - Grifei

Após cuidadoso exame da mencionada impugnação, este D. Pregoeiro municipal em conjunto com sua equipe de pregão é pela mesma posição exarada pela nossa área jurídica, sendo mantidos os mesmo termos e clausulas do sábio parecer expeço pela D. Procuradoria dessa municipalidade, razão pela qual, ratificamos o seu posicionamento, e, acrescentamos a seguinte posição para ancorar ainda mais nosso parecer. Vejamos.

As regras editalícias que impõem ônus demasiado para o perfazimento das condições de habilitação técnicas ferem o princípio da isonomia e o caráter competitivo dos certames, razão pela qual, a Administração não pode impor tais condições aos interessados, o que certamente descumpriria a legislação em vigor.

Assim, imposições desnecessárias pode ser objeto de impugnação, administrativa ou judicialmente. Todos os pressupostos ou condições que impliquem restrição ao caráter competitivo dos procedimentos licitatórios devem ser rechaçados, por violação direta ao art. 3º da Lei nº 8.666/93. Razão pela qual, incluir clausula ou obrigação não fixada ou mencionada no rol das normas apontadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

298 J-P

pela Lei 8.666 seria descabido e passivo de questionamentos, pois, estaria além de ferir a lei em vigor, restringindo o universo de participantes, o que não pode ser permitido por essa municipalidade.

Pelo exposto, conhecemos a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, para no mérito negar-lhe provimento, conforme fartamente exposto por nossa área jurídica e por esta comissão nesse expediente.

Após disponibilizarmos tal decisão no site oficial da PMS (transparência), encaminharemos a mesma ao impugnante, sendo em seguida submetidos os autos ao GABINETE municipal para demais procedimentos inerentes a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, conforme entenda por cabível, posto que, a área jurídica já procedeu com a respectiva análise do ato pós-licitação, inexistindo óbices ou imprecisões.

Sooretama-ES, 01 de outubro de 2019.

João Paulo da Silva

João Paulo da Silva
Pregoeiro Oficial

[Signature]
CLAUDIO LINO MARES
Sub pregoeiro

Sandra Lúcia Pegnor Vello Casagrande
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE

Membro da Equipe de Pregão

[Signature]
CELYZA DO ESPIRITO SANTO BORSONELI
Membro da Equipe de Pregão

Kaline Rodrigues Pereira
KALINE RODRIGUES PEREIRA

Membro da Equipe de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

[DETALHES DA LICITAÇÃO](#) |
 [DOCUMENTOS](#) |
 LICITANTES |
 ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

[IMPRIMIR](#) |
 [DADOS ABERTOS](#) |
 [DOWNLOAD](#)

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
04/10/2019	Outros Anexos	Decisão - Impugnação	04101019.DOC
18/09/2019	Ata	Ata 001 - Pregão Presencial 051-2019	09091819.DOC
18/09/2019	Outros Anexos	Mapa de Vencedores	09091819.DOC
03/09/2019	Outros Anexos	Termo de Referência	09090319.DOC
03/09/2019	Edital	EDITAL 051-2019 - Fornecedor de Curativos e Medicamentos	09090319.DOC

Nº	Rubrica
299	J-P



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Resposta da Impugnação

1 mensagem

4 de outubro de 2019 10:13

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: celeste distribuidora <distribuidoraceleste@hotmail.com>

Resposta da Impugnação do Pregão presencial 051-2019.

Favor acusar o recebimento.

--

Att,

300	
Nº	Rúbrica

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*



Decisão - Impugnação.pdf
1992K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

301

**HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019

PROCESSOS nº. 4122/2019

O Prefeito Municipal de Sooretama, conjuntamente com a Secretaria de Saúde, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Curativos e Medicamentos para atender as Demandas Judiciais**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada** regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. O Certame teve como vencedora a empresa descrita abaixo:

LOTES	EMPRESA	CNPJ nº	Vr. Total Final após Rodada de Lances.
001,002, 007,008.	DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA	04.920.577/0001-72	R\$ 3.397,68 (Três Mil, Trezentos e noventa e sete e sessenta e oito centavos).
003,004, 005,006.	MEDC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	35.979.061/0001-27	R\$ 2.691,50 (Dois Mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Tudo conforme consta nos autos do processo administrativo em epigrafe.

Sooretama-ES, 04 de outubro de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE